

Cabo Verde

Declarações de Compromisso para a Aliança Global contra a Fome e a Pobreza

Seção Geral

1. Cabo Verde adere voluntariamente à **Aliança Global contra a Fome e a Pobreza** e declara sua dedicação em seguir a missão, os objetivos e os princípios da Aliança, conforme expresso nos Termos de Referência e Marco de Governança da Aliança Global, e em colaborar com outros membros para alcançar soluções duradouras para a pobreza e a fome em todo o mundo, conforme expresso abaixo.

Cabo Verde:

2. *Reconhece* que a fome e a má-nutrição são as manifestações perversas da pobreza e desigualdade estruturais persistentes, e reconhece a necessidade de acabar com a pobreza e a fome em todas as suas formas e dimensões e de implementar plena e efetivamente a Agenda 2030.

3. *Reconhece* o alarmante crescimento do número de pessoas enfrentando insegurança alimentar e pobreza nos últimos anos, registrando que, apesar de todos os esforços significativos passados e atuais, o mundo não está no caminho certo para atingir as metas dos ODS 1 e 2, a desigualdade também está aumentando (ODS 10), e um aumento significativo na ambição coletiva, bem como uma melhoria no alinhamento e na coordenação coletivos para a luta contra a fome e a pobreza, é urgentemente necessário.

4. Para esse fim, endossa a Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza e sua missão de *apoiar e acelerar os esforços para erradicar a fome e a pobreza (ODS 1 e 2), enquanto reduz as desigualdades (ODS 10), contribuindo para revitalizar as parcerias globais para o desenvolvimento sustentável (ODS 17) e para a realização de outros ODS interligados, e promovendo transições sustentáveis, inclusivas e justas.*

5. *Nota* que é crucial para o mundo se unir em torno de abordagens integradas e de grande escala, combinando os níveis internacional, regional, nacional e local, que reconheçam a natureza interconectada dos desafios e soluções para a fome e a pobreza e que combinem proteção social com acesso a bens e serviços que possam ajudar as populações pobres e vulneráveis a superar barreiras estruturais e estimular investimentos responsáveis em sua capacidade produtiva. Esses serviços complementares incluem, mas não se limitam a intervenções para redução da pobreza, segurança alimentar e nutrição, apoio à primeira infância, educação e desenvolvimento de habilidades, serviços de emprego, serviços de saúde e cuidados, bem como o acesso de agricultores familiares e pequenos produtores a financiamento, serviços de extensão, pesquisa e/ou insumos agrícolas, em linha com compromissos e obrigações internacionais.

6. *Reconhece particularmente* o alto valor e o impacto positivo da implementação de qualidade de instrumentos e programas de políticas nacionais e locais, inclusivas e apropriadas pelos países, focados nos mais pobres e vulneráveis, nas áreas de redução da pobreza, proteção social, segurança alimentar e nutricional, igualdade de gênero, trabalho decente no setor agroalimentar, desenvolvimento de habilidades, agricultura familiar e de pequenos produtores, transformação dos sistemas alimentares, serviços de saúde e assistência e construção de resiliência.

7. *Reconhece* também a cesta de referência de tais políticas da Aliança Global como uma coleção contínua e construída coletivamente de exemplos com evidências robustas para reduzir a fome e a pobreza, e como uma base útil para orientar a ação conjunta e aumentar o alinhamento da comunidade internacional em nível nacional. Esse reconhecimento aplica-se à abordagem da cesta de políticas como um guia geral de ação e não implica endosso de qualquer instrumento ou programa de política específico contido na cesta.

8. Portanto, ao aderir à Aliança Global Contra a Fome e a Pobreza, *compromete-se* a fazer seus melhores esforços, em seu próprio campo de ação e de acordo com seu próprio mandato, capacidades, prioridades, preferências, procedimentos e arranjos e quadros legais, para apoiar a implementação de instrumentos e programas de políticas em nível nacional, conforme apropriado, inclusive pela promoção de aprendizagem compartilhada e mobilização de recursos, públicos e privados, em escala.

Em particular:

Compromissos de implementação de políticas domésticas

Cabo Verde reconhece seu papel na implementação no nível nacional de políticas e programas contra a fome e a pobreza, bem como em prover orientação e apoio a políticas e programas em nível subnacional.

Cabo Verde:

Compromete-se a envidar os melhores esforços para implementar, melhorar e/ou ampliar a implementação dos instrumentos de políticas e programas contidos na cesta de políticas da Aliança Global em nosso contexto nacional. Essas sugestões de instrumentos de políticas públicas e programas seriam adaptadas às condições específicas, realidades e oportunidades apresentadas em nosso país.

Em particular, Cabo Verde se compromete a implementar, melhorar ou ampliar a implementação dos seguintes instrumentos ou programas de políticas, referenciados na cesta de políticas da Aliança Global:

1) **Cadastro Social Único (CSU):** O CSU é um sistema de informação que compreende a identificação, o registo, a operacionalização, a atualização de informação e a classificação socioeconómica dos agregados familiares e dos seus membros, através do cálculo do indicador de focalização. O CSU foi instituído pelo Decreto-Regulamentar nº7/2018, de 20 de setembro, como um instrumento de apoio ao sistema de proteção social, para identificação e gestão dos beneficiários a nível da proteção social priorizando os agregados familiares em situação de vulnerabilidade, com vista a diminuição da pobreza e da desigualdade social e económica. A Implementação do CSU enquanto porta de entrada das medidas de políticas sociais, privilegia o acesso dos agregados familiares com pessoas com deficiência; idosos e crianças em situação de vulnerabilidade social.

2) **Acesso à Educação:** Garantir um Sistema educativo cada vez mais inclusivo, visando garantir o acesso de todos a uma educação de qualidade eliminando as barreiras financeiras através da garantia da gratuidade do ensino desde o 1º ano até o 12º ano de escolaridade e programas como:

- Universalização do ensino básico de 8 anos e a generalização do 9º ao 12º ano.
- Alargamento e retorno da ação social escolar através de atribuição de Kits escolares; Programa Refeições Quentes nas escolas; pagamento de transporte; e atribuição de bolsa de estudos.
- Implementação do programa subsídio de regresso às aulas destinadas às crianças. no início do ano escolar, para compensar os encargos familiares com a compra de materiais escolares.

4) **Subsídio Regresso às aulas:** Instituído pelo Decreto-Lei nº 51/2024, é um apoio destinado às famílias para ajudar nas despesas com a aquisição de materiais escolares de crianças e jovens dos 4 aos 18 anos.

5) **Programa Nacional de Alimentação e Saúde Escolar (PNASE):** A Fundação Caboverdiana de Acção Social Escolar (FICASE) dentro do seu campo de ação, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar garante refeição quente a todos os alunos do ensino básico e do pré-escolar, que representam ≈ 20% da população Cabo-verdiana, bem como desenvolve iniciativas que contribuem para a promoção da saúde, hábitos e comportamentos saudáveis, trabalhadas de forma transversal e integradas no currículo escolar e em articulação com outros atores institucionais e locais com responsabilidade em matéria de educação e saúde. Como parte do fortalecimento da alimentação escolar no país, o Governo de Cabo Verde tem atuado com o objetivo de aumentar o salário das cozinheiras das cantinas escolares de 6 mil escudos para 19 mil.

6) **Acesso à Saúde Básica:** O Governo de Cabo Verde atua para garantir a igualdade de acesso à saúde e melhorar as condições de vida dos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, em especial por meio do alargamento da Isenção das Taxas Moderadoras de Saúde, promoção de acessos a assistência médica e medicamentosa, melhoria do sistema de evacuações de doentes do regime não contributivo, subsídio de Doença para Acompanhantes de Crianças até os 12 anos.

7) **Transferência de Renda:** Garantir a transferência de recursos financeiros às famílias para garantir acesso a serviços mínimos (saúde, alimentação, atividades

geradoras de rendimento, formação profissional) por meio de ações como o alargamento da cobertura do acesso ao **Rendimento Social de Inclusão** a todos os agregados familiares dos Grupos I e II do CSU e a criação do **Fundo MAIS** que tem como beneficiários as pessoas em situação de extrema pobreza, abrangendo, predominantemente, aos grupos-alvo focalizados nos grupos I e II do Cadastro Social Único (CSU).

8) Programas Integrados para Inclusão Económica:

- Promover oportunidades através de Atividades Geradoras de Rendimentos, principalmente às mulheres chefes de família, com crianças até 15 anos, agregados monoparentais, do G1 do Cadastro Social único, que nunca tenham beneficiado da Inclusão Produtiva.
- Alargar o **projeto Inclusão Produtiva** (2024 a 2026) para os 22 municípios. Ações para dinamização da Economia Social e Solidária e da Inclusão Produtiva e formalização da economia informal.
- Reforço do investimento no combate à toxicodependência e a promoção da integração e inclusão social e produtiva dos ex-toxicodependentes

9) Formação (profissional, competências para a vida, dinheiro para formação, empreendedorismo): Reforçar competências em empreendedorismo, educação financeira, habilidades para a vida e gestão de pequenos negócios.

10) Programas integrados para a igualdade de género e o empoderamento: Implementação de ações que conduzem à autonomia económica das mulheres, acesso ao mercado de trabalho e promoção de emprego digno, formal e com proteção social por meio da transversalização da abordagem de Igualdade e Equidade de Género, como:

- Implementação do Plano Nacional da Igualdade e Equidade de Género.
- A implementação do Fundo do Apoio à Vítima de VBG, que garante os recursos que permitem a execução efetiva das medidas de proteção, apoio e assistência às vítimas de crime de violência baseada de género e seus dependentes.
- Criação e alargamento dos Centros de Apoio às vítimas para todos os Municípios do país.
- Implementação do Observatório de Género:
- Criação e manutenção das casas de Abrigo para acolhimento das vítimas de VBG.

11) Acesso à Moradia Adequada: Garantir o acesso a uma habitação condigna e de qualidade para todos, com especial atenção às famílias mais vulneráveis.

12) Programas integrados de desenvolvimento do capital humano, incluindo a saúde, a educação e o desenvolvimento da primeira infância: Universalização do Acesso à Educação Pré-escolar e alargamento da cobertura do acesso a creches; e Subvenção do pré-escolar para famílias do grupo 1 e 2 do CSU. Estabelecimento de Contratos programas com as Câmaras Municipais e ONGs na área de cuidados, pré-escolar e apoio integrado a família e inclusão produtiva.

13) Pensão Social: Aumento das pensões do regime não contributivo de 5.000\$00 para 6.000\$00 para idosos sendo que a maioria são pessoas com deficiência. Alargamento da

cobertura da pensão social para abranger todos os idosos e pessoas com deficiência de famílias pobres não cobertos pelo regime contributivo. Duplicação da pensão social às comunidades emigradas. Alargamento da cobertura do plafond anual para a aquisição de medicamentos nas farmácias privadas por parte de idosos do regime não contributivo.

14) **Acesso à Água e Energia:** Implementação das tarifas sociais de energia e água para apoiar às famílias dos Grupos I e 2 do CSU.

15) **Serviços de Cuidados Sociais:**

- Garantir o acesso a serviços de cuidados sociais para famílias vulneráveis, regulamentando os serviços destinados a crianças, idosos e pessoas com deficiência.
- Alargamento do acesso a cuidados a idosos, a crianças e a pessoas com deficiência com cuidados domicílio, subvenção de creches e pré-escolar, subvenção de centro dias e de criança e idosos e subvenção de lar de idosos.
- Criação e manutenção de casas de Abrigo para acolhimento das vítimas de Violência Baseada em Género (VBG).
- Reforço da integração e a inclusão de imigrantes e dos migrantes retornados com a consolidação da Alta Autoridade para a Imigração;
- Criação e implementação das unidades locais de atendimento aos imigrantes em 4 Municípios.

16) **Benefícios para Crianças e Famílias:** Reforço da proteção dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social através das diversas estruturas do ICCA ao nível nacional. Garantir a transferência de renda através de uma prestação social integrado no Sistema de Proteção Social ao nível da Rede de Segurança, que se destina a agregados familiares em situação de pobreza extrema com crianças até 15 anos, possibilitando-lhes o acesso a uma transferência periódica de uma renda mínima, estável e previsível.

17) **Políticas e Ações de Inclusão de Pessoas com Deficiência:** por meio do “Projeto para Melhorar as Condições de Inclusão Social e Laboral das Pessoas com Deficiência, por meio do Acesso Efetivo aos Seus Direitos”, gerar impacto direto na melhoria das condições de vida das pessoas com deficiência, com foco no aumento da capacitação de cuidadores e outros profissionais e reforçar a criação de espaços de cuidados especializados e a inclusão socioeconómica.

Compromete-se a observar boas práticas ao longo da implementação desses instrumentos de políticas e programas, incluindo a manutenção de uma governança eficaz, a busca por alternativas de mobilização de recursos domésticos para o financiamento desses programas e a provisão de monitoramento e avaliação adequados. Isso incluirá a adaptação e o aprendizado baseados no envolvimento e na consulta social, o engajamento das partes locais interessadas, a minimização de impactos negativos e a busca para gerenciar adequadamente os trade-offs das políticas.

Reconhecimentos Gerais

Reconhece a possibilidade de, inclusive por meio dos mecanismos disponíveis para os membros da Aliança Global, coordenar, fazer parcerias e/ou buscar apoio de outros

membros da Aliança Global, dentro de suas respectivas capacidades, disponibilidade e áreas de atuação, para implementar os presentes compromissos com maior efetividade.

Embora reconheça que os compromissos acima são voluntários e não juridicamente vinculantes, sendo submetidos e realizados de acordo com suas próprias capacidades, regulamentos, prioridades e modalidades, além da disponibilidade de recursos apropriados, esforça-se para seriamente considerar, conforme apropriado e de acordo com seus próprios marcos legais e processos de governança, revisar seus procedimentos e prioridades, caso necessário, para melhor cumprir os presentes compromissos, aprimorar sinergias e esforços conjuntos com outras entidades e iniciativas, e melhorar os resultados na luta coletiva contra a fome e a pobreza.